

PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Correa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Pedro Arlei Caravina
Secretário de Estado da Casa Civil	João Eduardo Barbosa Rocha
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretária de Estado de Administração	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado	Ana Carolina Ali Garcia
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Marcelo Ferreira Miranda
Secretária de Estado da Cidadania	Viviane Luiza da Silva
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Hélio Peluffo Filho

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	10
ATOS DE LICITAÇÃO	22
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	23

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Saúde**

RESOLUÇÃO N.160/SES/MS

CAMPO GRANDE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Instituir o incentivo financeiro de custeio para as ações de vigilância, prevenção e atenção à saúde destinado ao enfrentamento das Arboviroses em municípios do Mato Grosso do Sul.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas e,

- Considerando o alerta acerca do aumento das arboviroses no Brasil através da Nota Informativa n. 30/2023-CGARB/DEDT;
- Considerando o Alerta epidemiológico de circulação sustentada da dengue na Região das Américas emitido pela OPAS de 5 de dezembro de 2023, onde cita a identificação de sorotipos, principalmente o DENV-3, que não circulavam há vários anos em algumas áreas;
- Considerando a instituição da Sala Nacional de Arboviroses - SNA, por meio da Portaria n. 2.242, de 8 de dezembro de 2023;
- Considerando o Boletim Epidemiológico Chikungunya, semana epidemiológica 52 de 2023 publicado pela Vigilância em Saúde/ Gerência Técnica de Doenças Endêmicas que apresenta curva epidêmica elevada no ano de 2023;
- Considerando a Portaria de Consolidação n. 03/2017 que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- Considerando o anexo III da Portaria de Consolidação n. 03/2017 que institui a Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde;
- Considerando a Resolução n. 63/CIB/SES/MS/2019 que aprova a atualização do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Considerando a Resolução n. 12/SES/MS/2023 que Institui o Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul;
- Considerando o Decreto n. 15.226/2019, que Institui no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Comitê Estadual de Combate às Arboviroses transmitidas por vetores.

RESOLVE:

Art.1º Instituir o incentivo financeiro excepcional e complementar de custeio para as ações de vigilância, prevenção e atenção à saúde destinado ao enfrentamento das Arboviroses em municípios do Mato Grosso do Sul.

Art.2º O incentivo financeiro tem como objetivo fortalecer as ações de vigilância, prevenção, atenção primária e organização da rede de atenção municipal para o atendimento de casos suspeitos e confirmados de Arboviroses, em conformidade com as diretrizes do SUS, visando:

- I - Aumentar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, por meio da ampliação do horário de atendimento das unidades básicas de saúde;
- II - Promover a aquisição de medicamentos e insumos necessários para reforço no atendimento da população;
- III - Auxiliar no custeio de horas trabalhadas por profissionais de saúde especificamente para as ações emergenciais descritas nesta portaria;
- IV - Incentivar o custeio de atividades de mobilização para combate ao mosquito Aedes, incluindo aquisição de materiais e insumos;
- V - Auxiliar no custeio de atividades de ampliação do hemograma e reforço da hidratação oral e venosa na APS.

Art.3º O incentivo financeiro de que trata o caput do Art 1º será repassado em parcela única, considerando a sazonalidade das Arboviroses, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto no Anexo I desta Resolução.

Art.4º Durante a vigência da alta incidência de arboviroses ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem cumpridas pelos municípios sul-matogrossenses:

- a) Instituir, no âmbito municipal, comissões de articulação e monitoramento das ações de prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes;
- b) Intensificar as ações de controle vetorial nas áreas com altos índices de infestação e/ou transmissão de dengue, febre de chikungunya e Zika vírus, promovendo mutirões ou força tarefa, para educação em saúde, eliminação, adequação e tratamento químico de locais para reprodução do mosquito;
- c) Intensificar nas ações de rotina a identificação de possíveis criadouros nos estabelecimentos sujeitos à

vigilância sanitária, tanto nas áreas externas quanto internas, realizando a devida autuação para fins de processo administrativo sanitário;

d) Recompôr as equipes de Agentes de Combate às Endemias (ACE), na proporção de um ACE para cada 1.000 imóveis nas áreas infestadas;

e) Promover ações de intensificação da notificação e registro no SINAN Online de todos casos suspeitos de dengue, possibilitando o monitoramento da situação epidemiológica da doença;

f) Intensificar as atividades de bloqueio de transmissão diante da notificação de casos suspeitos, promovendo o tratamento químico e eliminação de locais para reprodução do mosquito;

g) Intensificar ações de comunicação voltada a população para maior engajamento no enfrentamento a infestação do mosquito Aedes.

h) Intensificar as atividades de capacitação das equipes de saúde para a classificação de risco e o manejo e assistência ao paciente suspeito e/ou confirmado para a dengue;

i) Alertar os serviços de saúde sobre a necessidade de realizar a suspeita e notificação do caso suspeito durante o primeiro atendimento, promovendo o manejo clínico adequado conforme o Fluxograma de Classificação de Risco e Manejo do paciente com Dengue do Ministério da Saúde;

j) Promover a triagem dos pacientes com suspeita de dengue nas portas de entrada da rede atenção à saúde, realizando a classificação de risco e iniciando a hidratação oral a todos os pacientes acolhidos ainda na sala de espera;

k) Definir o fluxo e as rotinas para a coleta de exames para acompanhamento dos casos suspeitos, como o hemograma, com resultado em até 4 horas, conforme indicação e periodicidade indicada na classificação de risco;

l) Implementar unidades de reposição volêmica destinadas à hidratação, preferencialmente venosa, de pacientes por um tempo de permanência de até 24 horas, necessário para a estabilização ou encaminhamento para unidade de saúde de maior resolutividade;

m) Garantir insumos e medicamentos em quantidade suficiente para atender os casos suspeitos e confirmados da doença, preparando os serviços de saúde para um aumento na demanda;

n) Intensificar ações de acompanhamento dos casos em suspeita de dengue, com a utilização do cartão de acompanhamento do paciente com suspeita da doença para a garantia da continuidade do cuidado;

o) Definir fluxo de atendimento e unidades de referência e contra-referência para casos atendidos na atenção primária e que necessitam de encaminhamento para hospital, unidade de pronto atendimento e unidades de reposição volêmica;

p) Realizar busca ativa de pacientes vinculados à área de abrangência da unidade de APS, incluindo busca ativa de casos novos e pacientes faltosos no retorno programado.

Art.5º Os Municípios contemplados por esta Resolução terão o prazo até 31 de agosto de 2024, após o recebimento da parcela única, para executar o incentivo financeiro.

Art.6º A prestação de contas deste recurso deverá ser realizada pelo município no Relatório Anual de Gestão. Parágrafo único. O município deverá incluir a ação na Programação Anual de Saúde □ PAS e prestar contas por meio do Relatório Anual de Gestão □ RAG.

Art. 7º O recurso correrá à conta de orçamento próprio da SES/Fundo Especial de Saúde (FESA), proveniente do Tesouro Estadual, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e será repassado mediante transferência ao Fundo Municipal de Saúde, pelo Localizador: Vigilância em Saúde, Funcional Programática: 20.27901.10.305.2200.6006.0008, Natureza da Despesa: 33414103 - Transferências Fundo a Fundo a Municípios.

Art. 8º A base de cálculo utilizada foi: para municípios com até 10.000 habitantes o valor de R\$25.600,00, para os municípios de 10.001 à 50.000 habitantes o valor de R\$ 51.200,00, para municípios de 50.001 à 100.000 habitantes o valor de R\$104.000,00 e para os municípios acima de 100.000 habitantes o valor de R\$160.000,00.

Art. 9º O município deverá enviar termo de adesão conforme Anexo II e plano de ação à SES até 19 de fevereiro de 2024, via ofício e para o e-mail da área técnica: doencasendemicasms@outlook.com

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO I

Município	População	Parcela Única
Agua Clara	16.025	51.200,00
Alcinópolis	5.489	25.600,00
Amambai	40.247	51.200,00
Anastacio	25.336	51.200,00

Anaurilandia	9.116	25.600,00
Angelica	11.081	51.200,00
Antonio Joao	9.082	25.600,00
Aparecida do Taboado	26.386	51.200,00
Aquidauana	48.184	51.200,00
Aral Moreira	12.511	51.200,00
Bandeirantes	7.281	25.600,00
Bataguassu	23.620	51.200,00
Bataypora	11.368	51.200,00
Bela Vista	24.842	51.200,00
Bodoquena	7.802	25.600,00
Bonito	22.401	51.200,00
Brasilandia	11.835	51.200,00
Caarapo	31.005	51.200,00
Camapua	13.675	51.200,00
Campo Grande	916.001	160.000,00
Caracol	6.247	25.600,00
Cassilandia	22.063	51.200,00
Chapadao do Sul	26.499	51.200,00
Corguinho	6.158	25.600,00
Coronel Sapucaia	15.449	51.200,00
Corumba	112.669	160.000,00
Costa Rica	21.456	51.200,00
Coxim	33.547	51.200,00
Deodapolis	13.043	51.200,00
Dois Irmaos do Buriti	11.547	51.200,00
Douradina	6.025	25.600,00
Dourados	227.990	160.000,00
Eldorado	12.447	51.200,00
Fatima do sul	19.152	51.200,00
Figueirao	3.066	25.600,00
Gloria de Dourados	9.934	25.600,00
Guia Lopes da Laguna	9.754	25.600,00
Iguatemi	16.273	51.200,00
Inocencia	7.566	25.600,00
Itapora	25.478	51.200,00
Itaquirai	21.604	51.200,00
Ivinhema	23.277	51.200,00
Japora	9.372	25.600,00
Jaraguari	7.342	25.600,00
Jardim	26.375	51.200,00
Jatei	4.015	25.600,00
Juti	6.861	25.600,00
Ladario	24.040	51.200,00
Laguna Carapa	7.496	25.600,00
Maracaju	48.944	51.200,00
Miranda	28.423	51.200,00
Mundo Novo	18.578	51.200,00
Navirai	56.484	104.000,00
Nioaque	13.794	51.200,00
Nova Alvorada do Sul	22.967	51.200,00
Nova Andradina	56.057	104.000,00

Novo Horizonte do Sul	3.556	25.600,00
Paraíso das Águas	5.751	25.600,00
Paranaíba	42.401	51.200,00
Paranhos	14.576	51.200,00
Pedro Gomes	7.568	25.600,00
Ponta Pora	95.320	104.000,00
Porto Murtinho	17.460	51.200,00
Ribas do Rio Pardo	25.310	51.200,00
Rio Brilhante	38.844	51.200,00
Rio Negro	4.758	25.600,00
Rio Verde de Mato Grosso	20.025	51.200,00
Rochedo	5.120	25.600,00
Santa Rita do Pardo	7.948	25.600,00
São Gabriel do Oeste	27.660	51.200,00
Selvíria	6.555	25.600,00
Sete Quedas	10.751	51.200,00
Sidrolândia	60.792	104.000,00
Sonora	20.158	51.200,00
Tacuru	11.795	51.200,00
Terenos	22.721	51.200,00
Tres Lagoas	125.137	160.000,00
Vicentina	6.115	25.600,00
TOTAL	2.835.600	4.000.000,00

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO

Eu _____, Secretário (a) Municipal de Saúde, ciente das minhas atribuições, encaminho este Termo de Adesão que tem a finalidade de implantar Sala de Hidratação para ampliar a resolutividade da atenção à saúde das pessoas acometidas por arboviroses que serão encaminhadas pelos demais pontos de atenção à saúde do município de _____.

Essa sala de hidratação estará localizada no seguinte serviços de saúde cadastrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) _____ com a garantia de atendimento com médico (a), enfermeiro (a), técnico (a) de enfermagem, administrativo e dos materiais e insumos necessários.

Também me comprometo a enviar Plano de Execução e Enfrentamento as Arboviroses à Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) até 19/02/2024.

_____, ____/____/____

Secretário Municipal de Saúde Carimbo

RESOLUÇÃO N.º 161/SES/MS

CAMPO GRANDE, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Institui incentivo financeiro de custeio para a oferta do serviço de Terapia Renal Substitutiva e fomento para ampliação do percentual de pessoas em Diálise Peritoneal no Estado de Mato Grosso do Sul para o ano de 2024.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

importância da oferta do serviço de Terapia Renal Substitutiva - TRS;

Portaria de Consolidação GM/MS n. 3, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre o

financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Portaria GM/MS n. 1.675, de 7 de junho de 2018, e a Portaria GM/MS n. 3.415, de 22 de outubro de 2018, que alteram a Portaria de Consolidação GM/MS n. 3, de 28 de setembro de 2017 e a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Portaria GM/MS n. 3.603, de 22 de novembro de 2018, estabelece que os procedimentos relacionados à TRS, cobrados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais - APAC, sejam financiados, em sua totalidade, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC;

publicação da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica do Estado de Mato Grosso do Sul no Diário Oficial n. 11.244, resolução n. 69/SES em 17 de agosto de 2023, em que se destaca como um dos seus objetivos específicos: fomentar a disponibilidade da diálise peritoneal no Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, para as competências de janeiro a dezembro de 2024, incentivo financeiro de custeio para oferta do serviço de Terapia Renal Substitutiva e fomento para ampliação do percentual de pessoas em Diálise Peritoneal para pacientes crônicos no SUS.

Parágrafo Único - A ampliação que se trata o caput deste artigo compreende os eixos:

I - EIXO I: Apoiar financeiramente os gestores dos contratos com os prestadores de Terapia Renal Substitutiva, no custeio de sessões de hemodiálise de pacientes renais crônicos no SUS. O incentivo instituído terá o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada sessão de hemodiálise, com teto máximo de 14 sessões por paciente/mês, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS.

II - EIXO II: Fomentar a ampliação do percentual de pessoas em diálise peritoneal nos serviços habilitados em Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal. O incentivo instituído terá o valor de R\$ 358,06 (trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) para a manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido à diálise peritoneal automatizada e diálise peritoneal automatizada contínua (DPA/DPAC), com teto máximo de 1 (um) procedimento por paciente/mês, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O objetivo desta Resolução é apoiar financeiramente os gestores dos contratos com os prestadores de TRS, no custeio de sessões de hemodiálise e de diálise peritoneal.

Art. 3º Far-se-ão jus ao recebimento do incentivo financeiro complementar os municípios que possuem serviço próprio ou contratualizado junto ao SUS para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva - TRS e que, voluntariamente, façam adesão à presente Resolução, por meio do envio de **OFÍCIO** à Secretaria de Estado de Saúde (SES) - **TERMO DE ADESÃO**, dispostos no **ANEXO I e II** desta Resolução.

Parágrafo Único. A Secretaria de Estado de Saúde (SES) já se considera automaticamente aderida ao Incentivo desta Resolução.

Art. 4º Far-se-ão jus ao recebimento do incentivo financeiro ao **EIXO I**, os municípios que observarem as condições estabelecidas abaixo:

I - Assinar e enviar via Ofício o Termo de Adesão constante no ANEXO I até 26 de janeiro de 2024;

II- Envio e processamento mensal das informações pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA);

III- O pagamento por parte das Secretarias Municipais de Saúde aos prestadores contratados/contratualizados, conforme valores estabelecidos em contrato;

IV - Os pacientes sejam regulados para esses serviços.

§1º O incentivo instituído terá o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para a sessão de hemodiálise, com teto máximo de 14 (quatorze) sessões por paciente/mês, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde - SUS, contemplando os seguintes procedimentos, conforme tabela do ANEXO III.

§2º As Secretarias Municipais de Saúde que possuem serviços de hemodiálise contratualizados com a rede privada deverão necessariamente efetuar o repasse aos respectivos prestadores dos valores referentes ao incentivo financeiro de que trata esta Resolução, formalizando os aditivos contratuais que se fizerem necessários.

§3º As Secretarias Municipais de Saúde que realizam as hemodíalises em unidades próprias farão jus ao recebimento dos recursos para o custeio destes serviços de saúde, desde que cumpridas as regras para funcionamento dos serviços de TRS e que estejam devidamente habilitadas junto ao Ministério da Saúde para esta modalidade de atendimento e com oferta de vagas regulada.

Art. 5º O repasse estadual será feito mensalmente, mediante transferência fundo a fundo, após envio oficial da produção processada e aprovada pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

Art. 6º Além das obrigações já indicadas, caberá às Secretarias Municipais de Saúde que fizerem adesão à presente Resolução:

I - Realizar controle e avaliação dos serviços prestados, verificando junto aos prestadores contratados/contratualizados se os procedimentos de hemodíalises foram efetivamente realizados, bem como a qualidade dos serviços prestados;

II - Atestar a veracidade das informações fornecidas pelos prestadores;

III - Apresentar relatório de produção referente aos procedimentos regulados, processados e aprovados no SIA e solicitar à Secretaria de Estado de Saúde (SES) o repasse financeiro referente ao incentivo, objeto desta Resolução.

Art. 7º Definir as regras para incentivo financeiro para ampliação do acesso a diálise peritoneal, referente ao **EIXO II** desta Resolução.

§1º Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários, observou-se como critério técnico a majoração em 100% do valor previsto na tabela SUS para o **procedimento 03.05.01.016-6 - Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA/DPAC**.

§2º Os serviços habilitados em atenção especializada em DRC com diálise peritoneal receberão o valor de R\$ 358,06 (trezentos e cinquenta e oito reais e seis centavos) para a manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA/DPAC, com teto máximo de 1 (um) procedimento por paciente/mês, conforme tabela do ANEXO IV.

Art. 8º Far-se-ão jus ao recebimento do incentivo financeiro ao **EIXO II**, os municípios que observarem as condições estabelecidas abaixo:

I - Assinar e enviar via Ofício o Termo de Adesão constante no ANEXO II, até dia 26 de janeiro de 2024;

II - Os pacientes sejam regulados para esses serviços;

III - Envio e processamento das informações pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

Art. 9º O repasse estadual será feito mensalmente, mediante transferência fundo a fundo, após envio oficial da produção processada e aprovada pelo Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

Art. 10 Além das obrigações já indicadas, caberá às Secretarias Municipais de Saúde (SMS) que fizerem adesão à presente Resolução:

I - Realizar controle e avaliação dos serviços prestados, verificando junto aos prestadores contratados/contratualizados se os procedimentos de TRS foram efetivamente realizados, bem como a qualidade dos serviços prestados;

II - Atestar a veracidade das informações fornecidas pelos prestadores da TRS;

III - Apresentar relatório de produção referente aos procedimentos regulados, processados e aprovados no SIA e solicitar à SES o repasse financeiro referente ao incentivo, objeto desta Resolução.

Art. 11 São atribuições:

I - Da Secretaria de Estado de Saúde:

a) Avaliar o desempenho qualitativo e quantitativo dos procedimentos incentivados por esta resolução;

b) Realizar os repasses dos recursos previstos nesta Resolução, considerando a prestação do atendimento aos pacientes por parte dos prestadores, conforme relatório de produção aprovada pelo Sistema de Informação Ambulatorial, apresentado pela SMS e posterior avaliação da SES.

II - Da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Elaborar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;

b) Aplicar o repasse dos recursos previstos por esta Resolução, transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, para o incentivo das sessões de hemodiálise executados por prestadores contratados/contratualizados, no âmbito do SUS;

c) Realizar controle e avaliação dos serviços prestados, verificando junto aos prestadores contratados/contratualizados se os procedimentos de hemodíálises foram efetivamente realizados, bem como a qualidade dos serviços prestados;

d) Atestar a veracidade das informações fornecidas pelos prestadores da TRS;

e) Apresentar relatório de produção referente aos procedimentos regulados, processados e aprovados no Sistema de Informação Ambulatorial e solicitar à SES o repasse financeiro referente ao incentivo, objeto desta Resolução.

III - Dos Prestadores de Serviço de TRS contratados/contratualizados com os Municípios:

a) Ser responsável pela assistência prestada às pessoas em tratamento de TRS, vinculadas ao serviço, incluindo os casos de intercorrências intradiáliticas;

b) Atender a população referenciada pelo Sistema de Regulação, assim como manter contrato com serviços/cirurgião para a confecção de Fístula Artério Venosa (FAV) e demais serviços complementares para atendimento ao paciente em TRS;

c) Manter atualizados regularmente os sistemas de informação do Ministério da Saúde, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;

d) Manter as equipes especializadas, equipamentos adequados ao procedimento e estrutura física conforme normas de vigilância sanitária;

e) Realizar os exames laboratoriais periódicos mensais, bimensais, e semestrais e anuais, conforme legislação específica para pacientes em Diálise Peritoneal e Hemodiálise;

f) Assegurar aos pacientes os antimicrobianos para o tratamento de peritonite e infecções relacionadas ao uso de cateteres, desde que as condições clínicas do paciente permitam que essas infecções sejam tratadas a nível ambulatorial;

g) Não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares.

Art. 12 A prestação de contas da utilização dos recursos previstos nesta Resolução deve constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, os quais devem ser apreciados pelos Conselhos de Saúde e encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, nos termos da Lei Complementar n. 141/2012.

Art. 13 O incentivo financeiro de que trata esta Resolução será custeado integralmente com recursos do Fundo Especial de Saúde do Estado de Mato Grosso Sul - FESA devendo onerar a Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0021 e Fonte de recursos: 150010021 - recursos ordinários do Tesouro Estadual.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 15 Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE DE PACIENTES
RENAIS CRÔNICOS NO SUS – EIXO I

O município de _____ por meio do Gestor (a) Municipal de Saúde _____, vem apresentar o pleito de adesão à Resolução SES/MS nº 161/2024 para o recebimento do incremento para sessões de hemodiálise de pacientes renais crônicos no SUS – eixo I.

Informar:

- * Quantitativo de pacientes na fila de espera para hemodiálise: _____
- * Quantidade de equipamentos e poltronas para hemodiálise em funcionamento: _____
- * Quantitativo de pacientes em hemodiálise: _____
- * Quantitativo de pacientes em DPA/DPAC: _____

() O município se compromete a cumprir todos os requisitos descritos nesta Resolução para o recebimento do incentivo.

Local _____
Data _____

Assinatura do responsável pelo estabelecimento _____
Assinatura do Secretário Municipal de Saúde _____

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO PARA AMPLIAÇÃO DO PERCENTUAL DE PESSOAS
EM DIÁLISE PERITONEAL – EIXO II

O município de _____ por meio do Gestor (a) Municipal de Saúde _____, vem apresentar o pleito de adesão à Resolução SES/MS nº 161/2024 para fomentar a ampliação do percentual de pessoas em diálise peritoneal – eixo II.

Informar:

- * Quantitativo de pacientes na fila de espera para hemodiálise: _____
- * Quantidade de equipamentos e poltronas para hemodiálise em funcionamento: _____
- * Quantitativo de pacientes em hemodiálise: _____
- * Quantitativo de pacientes em DPA/DPAC: _____

() O município se compromete a cumprir todos os requisitos descritos desta Resolução para o recebimento do incentivo. Bem como, fomentar a ampliação de diálise peritoneal.

Local _____
Data _____

Assinatura do responsável pelo estabelecimento _____
Assinatura do Secretário Municipal de Saúde _____

ANEXO III**INCREMENTO FINANCEIRO/SES - PARA SESSÕES DE HEMODIÁLISE DE PACIENTES RENAIIS CRÔNICOS NO SUS – EIXO I.**

Procedimento	Parâmetro	Incremento SES - Sessões
03.05.01.009-3 - hemodiálise (máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade); 03.05.01.010-7 - hemodiálise (máximo 3 sessões por semana); 03.05.01.011-5 - hemodiálise em paciente com sorologia positiva para hiv e/ou hepatite b e/ou hepatite c (máximo 3 sessões por semana); 03.05.01.012-3 - hemodiálise em paciente com sorologia positiva para hiv e/ou hepatite b e/ou hepatite c (excepcionalidade - máximo 1 sessão / semana); 03.05.01.020-4 - hemodiálise pediátrica (máximo 04 sessões por semana).	MÁXIMO 14 (quatorze) SESSÕES POR PACIENTE/ MÊS	R\$ 45,00

ANEXO IV**INCREMENTO FINANCEIRO/SES - PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO A DIÁLISE PERITONEAL – EIXO II**

Procedimento	Parâmetro	Incremento SES - Procedimento
03.05.01.016-6 – Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA/DPAC. Descrição: consiste na avaliação do paciente pelo médico no estabelecimento de saúde e na assistência domiciliar realizada pela (o) enfermeira (o) para orientação quanto a assepsia ambiental, estocagem dos conjuntos de troca e do uso correto quando houver uso de máquina cicladora, desde o início do tratamento que poderá abranger o período igual ou inferior a 15 dias ou de mês. a utilização de quantitativos de conjuntos de troca, instalação de máquina cicladora e equivalente a 15 dias ou de mês.	TETO MÁXIMO DE 1 (UM) PROCEDIMENTO POR PACIENTE/MÊS	R\$ 358,06

RESOLUÇÃO Nº 301/CIB/SES**CAMPO GRANDE, 01 DE DEZEMBRO DE 2023**

Homologar as decisões
da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 365ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação do município de Iguatemi, quanto à habilitação do Serviço de Atenção à Saúde Reprodutiva – Laqueadura e Vasectomia – Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, CNES 2374226, como serviço de referência municipal em contracepção Cirúrgica permanente (Laqueadura e Vasectomia).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MAURICIO SIMÕES CORREA
Secretário de Estado de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do COSEMS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação**

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.388, de 18 de janeiro de 2024, página 13.

REGISTRO DE APOSTILAMENTO - SEMADESC/MS

PROCESSO: 83/028.555/2023

TERMO DE FOMENTO: n. 34.115/2023.

ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Guassuzinho – Dourados (MS), inscrita no CNPJ sob o n. 28.504.049/0001-09.

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária/Funcional Programática, em decorrência da Lei Orçamentária Anual (LOA) n. 6.159, de 13 de dezembro de 2023, que "*Estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2024*", publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 11.351, Suplemento II, para que, a partir de 1º de janeiro de 2024, passe a constar a Funcional Programática: 10.83101.20.605.2231.6230.0002.

AMPARO LEGAL: Art. 10, do Decreto n. 11.261, de 16 de junho de 2003.

Campo Grande (MS), 10 de janeiro de 2024.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Junta Comercial de Mato Grosso do Sul**

AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHOS PELO ORDENADOR DE DESPESAS, REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

PROCESSO: 830519502023 NE: 000502 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

DATA: 01/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.650,00

FAVORECIDO: MARCONDES SERV. DE ESC. ADM. E NEG EMPRESARIAL

OBJETO: Copo em resina termoplástica, branco ou transparente, descartável, capacidade 180 ml. ; Copo de resina termoplástica, branco ou transparente, descartável, capacidade 50 ml..

PROCESSO: 830519502023 NE: 000503 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inc. II DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

DATA: 01/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.109,70

FAVORECIDO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA EPP

OBJETO: Garrafa térmica em material plástico resistente com tampa de pressão com alça, capacidade 1 litro. ; Bule para chá ou café, aço inoxidável, capacidade 700 ml.; Bule em alumínio polido, capacidade 2 litros, tampa alumínio polido.; Filtro de papel para coar café, tamanho nº103..

PROCESSO: 712002062020 NE: 000504 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA: 01/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.201,00

FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

PROCESSO: 712002062020 NE: 000505 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 01/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 183,00
FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

PROCESSO: 712001622020 NE: 000506 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 01/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.403,62
FAVORECIDO: MEGA SEGURANCA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA NO PRÉDIO SEDE DA JUCEMS (PERÍODO DE 01 A 15/12/2023)

PROCESSO: 71/012.772/2022 NE: 000507 ND: 33904083 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 01/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 26.166,00
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, SCANERS, MONITORES E FRAGMENTADORAS

PROCESSO: 712003002019 NE: 000508 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 01/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 27.929,31
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO SEDE E ESCRITÓRIOS REGIONAIS DESTA JUCEMS.

PROCESSO: 830060272023 NE: 000509 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.
24 INCISO II LEI 8.666/1993
DATA: 01/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 400,00
FAVORECIDO: COND.DA GAL.PANTANAL
OBJETO: TAXA DE CONDOMÍNIO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORUMBÁ

PROCESSO: 712002042019 NE: 000510 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
ARTIGO 25 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
DATA: 01/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 162,40
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS
OBJETO: VALE TRANSPORTE ELETRÔNICO (RPPS)

PROCESSO: 830055122023 NE: 000485 ANE: 000511 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO
APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996
DATA ANULAÇÃO: 04/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 2.150,00
FAVORECIDO: VOGAIS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712002042019 NE: 000364 ANE: 000512 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE:
INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.
25 DA LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993
DATA ANULAÇÃO: 04/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 5,57
FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712002042019 NE: 000365 ANE: 000513 ND: 33904900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 DA LEI 8.666 DE 21 JUNHO DE 1993

DATA ANULAÇÃO: 04/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 255,20

FAVORECIDO: CONSORCIO GUAICURUS

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830515192023 NE: 000514 ND: 44905200 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.75, Inc. II da lei 14.133/21

DATA: 04/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.450,00

FAVORECIDO: MARCONDES SERV. DE ESC. ADM. E NEG EMPRESARIAL

OBJETO: Mesa em material: 100% polipropileno, na cor branca. Conjunto com quatro cadeiras com braço, capacidade de peso até 182 kg.

PROCESSO: 830057992023 NE: 000515 ND: 33904700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970

DATA: 04/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 828,80

FAVORECIDO: PASEP

OBJETO: PAGAMENTO DE PASEP SOBRE O TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS

PROCESSO: 712000662019 NE: 000516 ND: 33904000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA: 06/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 846,73

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS

PROCESSO: 712001992018 NE: 000517 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA: 06/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 24,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE MAUTENÇÃO DE VEÍCULO CONFORME ORÇAMENTO Nº 1999796, PROCESSO Nº 447706.

PROCESSO: 712001992018 NE: 000518 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA: 06/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 450,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAUTENÇÃO DE VEÍCULO CONFORME ORÇAMENTO Nº 1999796, PROCESSO Nº 447706.

PROCESSO: 712000662019 NE: 000442 ANE: 000519 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

DATA ANULAÇÃO: 06/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 92,92

FAVORECIDO: OI S/A

OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710210892022 NE: 000438 ANE: 000520 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
DATA ANULAÇÃO: 07/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 419,88
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710210892022 NE: 000471 ANE: 000521 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
DATA ANULAÇÃO: 07/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 700,24
FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712002052020 NE: 000522 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021
DATA: 07/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 683,73
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: SERVIÇO DE ENTREGA DE CORRESPONDENCIA DIMICILIAR (PERÍODO DE 18 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 CONFORME NOVO TERMO ADITIVO)

PROCESSO: 712000472017 NE: 000523 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
DATA: 08/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 13.182,28
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A JUCEMS SEDE E ESCRITÓRIOS REGIONAIS

PROCESSO: 712000472017 NE: 000523 ANE: 000524 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993
DATA ANULAÇÃO: 08/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 9.676,82
FAVORECIDO: ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712002102020 NE: 000319 ANE: 000525 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 08/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.747,12
FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712002102020 NE: 000352 ANE: 000526 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 08/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 3.965,40
FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712002102020 NE: 000390 ANE: 000527 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA ANULAÇÃO: 08/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 10.518,70
FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712002102020 NE: 000413 ANE: 000528 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 08/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 6.518,70
FAVORECIDO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712001622020 NE: 000529 ND: 33903700 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA: 11/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 12.403,62
FAVORECIDO: MEGA SEGURANCA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA NO PRÉDIO SEDE DA JUCEMS (PERÍODO DE 16 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 CONFORME NOVO TERMO ADITIVO)

PROCESSO: 830032942023 NE: 000494 ANE: 000530 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA ANULAÇÃO: 12/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 0,50
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 712001922020 NE: 000439 ANE: 000531 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 568,77
FAVORECIDO: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712002062020 NE: 000430 ANE: 000532 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 6.100,50
FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712002062020 NE: 000505 ANE: 000533 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 14,38
FAVORECIDO: REFRIPAR COMERCIO E REFRIGERACAO LTDA-EPP
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712003002019 NE: 000508 ANE: 000534 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 27.929,31
FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710219232022 NE: 000324 ANE: 000535 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE:

INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 202,92
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710219232022 NE: 000357 ANE: 000536 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 300,00
FAVORECIDO: EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS S.A. SANESUL
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712001622020 NE: 000347 ANE: 000537 ND: 33903700 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 11.452,18
FAVORECIDO: MEGA SEGURANCA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712001992018 NE: 000518 ANE: 000538 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 450,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712001992018 NE: 000517 ANE: 000539 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 24,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710322032022 NE: 000472 ANE: 000540 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 2.161,06
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710322032022 NE: 000440 ANE: 000541 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 2.161,06
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710322032022 NE: 000350 ANE: 000542 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 2.161,06
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710322032022 NE: 000316 ANE: 000543 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 2.161,06
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710322032022 NE: 000278 ANE: 000544 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 2.161,06
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712001992018 NE: 000242 ANE: 000545 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 255,00
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712001992018 NE: 000241 ANE: 000546 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 481,67
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710322032022 NE: 000238 ANE: 000547 ND: 33903000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 98,36
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710322032022 NE: 000074 ANE: 000548 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 577,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710322032022 NE: 000032 ANE: 000549 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 65,67
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 710322032022 NE: 000030 ANE: 000550 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 37,50
FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 830520422023 NE: 000483 ANE: 000551 ND: 33903300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.430,07
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 830520422023 NE: 000479 ANE: 000552 ND: 33903300 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.237 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 510,64
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 830177702023 NE: 000245 ANE: 000553 ND: 33903301 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.335,94
FAVORECIDO: EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712002052020 NE: 000522 ANE: 000554 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74 § 1º DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 683,73
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712002052020 NE: 000356 ANE: 000555 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.577,85
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712002052020 NE: 000323 ANE: 000556 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 762,92
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712002052020 NE: 000271 ANE: 000557 ND: 33903900 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: INEXIGIBILIDADE
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25 DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 137,30
FAVORECIDO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 71/012.772/2022 NE: 000286 ANE: 000558 ND: 33904083 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 6.259,58
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 71/012.772/2022 NE: 000507 ANE: 000559 ND: 33904083 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: PREGÃO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 15.327 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 26.166,00
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 712000662019 NE: 000362 ANE: 000560 ND: 33904000 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: DISPENSA

F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 58,70
FAVORECIDO: OI S/A
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 830055122023 NE: 000436 ANE: 000561 ND: 33903600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO 1.800 DE 30 DE JANEIRO DE 1996
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 7,80
FAVORECIDO: VOGAIS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 830024062023 NE: 000406 ANE: 000562 ND: 33901400 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 450,00
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 830194672023 NE: 000234 ANE: 000563 ND: 33901400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 2.687,40
FAVORECIDO: DIARIAS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 830134072023 NE: 000500 ANE: 000564 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA ANULAÇÃO: 14/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 125,91
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 830574192023 NE: 000565 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 15/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.770,61
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: 13º SALÁRIO SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE PRORROGAÇÃO (RPPS)

PROCESSO: 830086512023 NE: 000566 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 15/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 67.930,97
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: 13º SALÁRIO (RPPS) ; 13º SALÁRIO (RGPS).

PROCESSO: 830134252023 NE: 000567 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 15/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 23.259,86
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: 13º SALÁRIO (RGPS)

PROCESSO: 830032942023 NE: 000568 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 15/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.498,27
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: INSS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES

PROCESSO: 830134292023 NE: 000569 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA

F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 15/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.884,57
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: INSS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES

PROCESSO: 830032962023 NE: 000570 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 15/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.774,10
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: AGEPREV PATRONAL PREVIDENCIÁRIO

PROCESSO: 830134302023 NE: 000571 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 15/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 77.957,21
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: AGEPREV PATRONAL PREVIDENCIÁRIO ; AGEPREV PATRONAL PREVIDENCIÁRIO 25%.

PROCESSO: 830134152023 NE: 000572 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 15/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 305.804,27
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: 13º SALÁRIO (RPPS)

PROCESSO: 830086512023 NE: 000573 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 15/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: 13º SALÁRIO (RPPS)

PROCESSO: 83/048783/2023 NE: 000459 ANE: 000574 ND: 33903900 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: SUPRIMENTO
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 12.696/2008 Art. 17
DATA ANULAÇÃO: 15/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 1.355,00
FAVORECIDO: MS/JUCEMS/SF/DJAIR R. DE OLIVEIRA
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 830032942023 NE: 000568 ANE: 000575 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA ANULAÇÃO: 18/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 0,01
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 830032962023 NE: 000576 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.626,29
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: AGEPREV PATRONAL PREVIDENCIÁRIO ; AGEPREV PATRONAL PREVIDENCIÁRIO 25%.

PROCESSO: 830032942023 NE: 000577 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 10.673,38
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: INSS SOBRE SALARIOS E REMUNERAÇÕES

PROCESSO: 830134302023 NE: 000578 ND: 31911300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990

DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 79.410,13
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: AGEPREV PATRONAL PREVIDENCIÁRIO

PROCESSO: 830134292023 NE: 000579 ND: 31901300 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 5.678,81
FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
OBJETO: INSS SOBRE SALARIOS E REMUNERAÇÕES

PROCESSO: 830581812023 NE: 000580 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.036,32
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FÉRIAS (RGPS)

PROCESSO: 830134232023 NE: 000581 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 27.042,00
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RGPS) ; GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (RGPS).; GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE (RGPS).

PROCESSO: 830581782023 NE: 000582 ND: 31909400 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.955,32
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FÉRIAS INDENIZADAS

PROCESSO: 830134202023 NE: 000583 ND: 31901600 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 640,10
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: SUBSTITUIÇÕES (RPPS)

PROCESSO: 830134172023 NE: 000584 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 19.520,17
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FÉRIAS (RPPS)

PROCESSO: 830134072023 NE: 000585 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 313.174,63
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (RPPS) ; SUBSÍDIOS (RPPS).

PROCESSO: 830409532023 NE: 000586 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 1.766,58
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ABONO DE PERMANÊNCIA (RPPS)

PROCESSO: 830581772023 NE: 000587 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 6.352,17
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FÉRIAS (RGPS)

PROCESSO: 830032892023 NE: 000588 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 54.079,25
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RPPS) ; GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (RPPS).; GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS (RGPS).; GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (RGPS).; GRATIFICAÇÃO POR PRODUTIVIDADE (RGPS).

PROCESSO: 830183492023 NE: 000589 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.512,15
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: FÉRIAS (RPPS)

PROCESSO: 830032872023 NE: 000590 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 19.251,54
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES (RPPS) ; SUBSÍDIOS (RPPS).

PROCESSO: 830134152023 NE: 000591 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA: 20/12/2023 VALOR TOTAL: R\$ 2.382,72
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: 13 SALÁRIO (RPPS)

PROCESSO: 830134072023 NE: 000585 ANE: 000592 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA ANULAÇÃO: 22/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 481,61
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO.

PROCESSO: 830032892023 NE: 000308 ANE: 000593 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223692002746950001 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA ANULAÇÃO: 27/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 0,20
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

PROCESSO: 830134232023 NE: 000498 ANE: 000594 ND: 31901100 MODALIDADE: ESTIMATIVO ESPECIE: NÃO APLICA
F.P: 108320223691209946960002 FONTE: 179980271 - JUCEMS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 1.102 DE 10 DE OUTUBRO DE 1990
DATA ANULAÇÃO: 27/12/2023 TOTAL ANULADO: R\$ 0,02
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO

CAMPO GRANDE, 18 DE JANEIRO DE 2024

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DE MS - JUCEMS

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 2270, de 20 de dezembro de 2023, **torna público** para ciência dos interessados que devido à instabilidade no sistema, o processo licitatório descrito abaixo, fica **ADIADO** para o dia 24/01/2024 às 09:00 horas (horário local).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES – I
PREGÃO ELETRÔNICO: 0028/2023.
PROCESSO: 77/002.150/2023.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2024.

JONEY GUIMARÃES VICENTE FERREIRA
Pregoeiro - COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SED n. 11 de 08 de janeiro de 2024, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento dos LOTES 01, 02, 03 e 04 da licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EXTERNA, COM RETIRADA DE GALHOS SECOS, SOB DEMANDA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0027/2023
PROCESSO: 29/028.107/2022

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **25 de janeiro de 2024 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DA REABERTURA

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 552, de 29 de dezembro de 2023, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o resultado da reabertura do **item 007** da licitação descrita abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XV.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2022.
PROCESSO: 27/008.125/2022.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
007	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	47,25

Campo Grande/MS, 18 de janeiro de 2024.

Ana Gonçalves Lima do Prado
Pregoeira COFEX/SUOC/SEL/SAD

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Administração****TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contrato na execução da contratação, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21 e o Decreto n. 15.938/2022, celebrada entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e a Empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON**, conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Ivan Neiva Junior Matrícula: 41986030 E-mail: ineiva@sad.ms.gov.br Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento	Nome: Tânia Margarida Lopes de Arruda Matrícula: 11104021 E-mail: tania.arruda@cbm.ms.gov.br Cargo: Assessoria
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Jéssica Gabriela Viana Matrícula: 490794025 E-mail: jviana@sad.ms.gov.br Cargo: Direção intermediária e Assessoramento	Nome: Ana Paula Scardini Corrêa Matrícula: 494112022 E-mail: anapcorrea2605@gmail.com Cargo: Assistente I

REFERENTE:

Processo administrativo: 77/011.679/2023

GCONT: 23716

VIGÊNCIA: 18/01/2024 a 17/01/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e acompanhamento do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 279 (duzentos e setenta e nove) cargos vacantes da carreira Gestão de Serviços Hospitalares do quadro de pessoal da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU.

Campo Grande - MS, 18 de janeiro de 2024

Daynler Martins Leonel
Secretário-Adjunto de Estado de Administração
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA dos servidores designados como GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo supracitado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto n. 15.938/2022.

Campo Grande - MS 18 de janeiro de 2024.

Assinaturas:

Gestor de Contrato

Gestor Substituto de Contrato

Fiscal de Contrato

Fiscal Substituto de Contrato

Secretaria de Estado de Saúde**RESOLUÇÃO P. 30/SES/MS****18 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Levantamento, Constatação, Avaliação e Depreciação dos Bens Móveis necessários para a continuidade da prestação dos serviços de imagem da rede de urgência e emergência.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência que lhe confere o art. 93 da Constituição Estadual:

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão para executar os trabalhos de levantamento, constatação, avaliação e depreciação dos bens móveis (equipamentos de modalidade médica e estrutural para diagnóstico por imagem e suporte para realização de procedimentos cirúrgicos) de propriedade da empresa Health Inteligência em Saúde Ltda. que estão sendo utilizados na Rede de Atenção às Urgências e Emergências - RUE, visando a garantia da retaguarda de atendimentos de média e alta complexidades e procedimentos diagnósticos de urgência, emergência e eletivos, por meio da Rede Digital de Imagem Estadual.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo designados para compor a comissão, a saber:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Daniel Vieira de Cristo	Auditor de Serviços de Saúde	80360021
Danilo Garcia Ruiz	Auditor de Serviços de Saúde	501700021
Patrícia Silva Marques	Auditora de Serviços de Saúde	112338021
Alessandra Beatriz de Oliveira	Gerente de Tecnologia da Informação	122622021
Angélica Cristina Segatto Congro	Especialista em Serviços de Saúde	125900021

Art.3º A Comissão será presidida pelo servidor Daniel Vieira de Cristo e terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, apresentando laudo de avaliação e relatório circunstanciado dos bens levantados.

Parágrafo único. A Comissão deverá discriminar apenas os bens estritamente necessários para a continuidade da prestação dos serviços de exame por imagem da Rede de Atenção às Urgências e Emergências – RUE.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

MAURICIO SIMÕES CORREIA

Secretário de Estado do Saúde